

OFICIO N° 10/2024/2º SECEX
Nº 12

Ano-2023
1º Primeiro Termo Aditivo (Empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA)

PRORROGAÇÃO	JUSTIFICATIVA	PRÉVIA AUTORIZAÇÃO
23/05/2023 a 22/05/2024	<p>CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTAL LEGAL.</p> <p>2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.</p> <p>2.2 O aditivo visa à qualidade nos serviços prestados pela empresa, bem como é um serviço de suma importância com a finalidade de atender a parte previdenciária buscando facilitar a integração ao patrimônio existente proporcionando ganho de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados pela empresa aos servidores de forma a garantir um bom desempenho previdenciário aos mesmos, considerando ainda que a empresa presta um serviço de qualidade tendo como principal objetivo o interesse da coletividade considerando ainda que as demais clausulas do contrato permanecem inalteradas.</p>	<p>Autorização</p> <p>O Diotor Executivo do Fundo Municipal de Prêvidenia Social de Comodoro Estado de Mato Grosso no uso e suas atribuições que les são conferidas or lei, AUTORIZA aditivo de prazo e valor do Contrato 001/2022, do contrato tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA FINANCIERA DE INVESTIMENTO, E COMPLIANÇE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTE RPPS E MELORIA DA GESTÃO INCLUSIVE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO, ARA ATENDER O COMODORO-PREVI, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) vgorando de 23/05/2023 a 23/05/2024, visando cumrim as exigencias de orgãos fiscalizaores, de acordo ainda com a Lei 8.666/93.</p> <p>Comodoro-MT 23 de maio de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Gustavo Andre Rocha Diretor Executivo</p>

Ano-2023

2º segundo Termo Aditivo (Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.)

PRORROGAÇÃO	JUSTIFICATIVA	PRÉVIA AUTORIZAÇÃO
<p>23/12/2023</p> <p>a</p> <p>22/12/2024</p>	<p>CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTAL LEGAL.</p> <p>2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.</p> <p>2.2 O aditivo visa à qualidade nos serviços prestados pela empresa, bem como é um serviço de suma importância para o RPPS, afim de cumprir com as exigências dos órgãos fiscalizadores sendo o TCE, Secretaria de Previdência Social e Controladoria Municipal, com a finalidade de que possa o gestor ampliar os níveis de resposta e atendimento a legislação vigente, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade.</p>	<p>Autorização</p> <p>O Diotor Executivo do Fundo Municipal de Previdencia Social de Comodoro Estado de Mato Grosso no uso e suas atribuições que les são conferidas or lei, AUTORIZA aditivo de prazo e valor do Contrato 002/2021, do contrato tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para manutenção do sistema administrador da WEBSITE. www.comodoroprevi.com.br, suporte e hospedagem, Suporte Técnico, Carta de Serviço, pelo periodo de 01 (um) ano e reequilíbrio econômico –financeiro (correção) usando como base o acumulo dos últimos 12 (doze) meses do Índice IGP-M; para atender as demandas do COMODORO-PREVI, no valor de R\$ 13.012,92 (Treze mil, doze reais e noventa e dois centavos), vigorando de 23/12/2023 a 23/12/2024, visando cumprir as exigencias de órgãos fiscalizadores, de acordo ainda com a Lei 8.666/93.</p> <p>Comodoro-MT 15 de dezembro de 2023.</p> <p>Gustavo Andre Rocha Diretor Executivo</p>

